

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

CAMPUS PETRÓPOLIS

REGULAMENTO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE
MONITORIA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
CONTEMPLADAS COMO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIAIS
DO CURSO DE



PETRÓPOLIS Edição nº 1, Fevereiro de 2016 (MIC-I-022016) ©2016 – Quarta edição
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CEFET/RJ – *Campus* Petrópolis
Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação
Biblioteca do CEFET/RJ campus Petrópolis

Organização e elaboração:

Coordenação de Horas Complementares Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação Núcleo Docente Estruturante

Cefet/RJ – Sistema de Bibliotecas / campus Petrópolis

R344

Regulamento para implementação de monitoria e iniciação científica (MIC): contempladas como atividades complementares especiais do curso de Engenharia de Computação / Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação; Coordenação de Horas Complementares; Núcleo Docente Estruturante — 4. Ed. Petrópolis, RJ: Cefet/RJ campus Petrópolis, 2016. 14 p.

1. Atividades complementares - Regulamento. 2. Monitoria – Atividades complementares. 3. Curso Bacharelado em Engenharia da Computação – Atividades complementares. I. Título. II. Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação.

Elaborada por Luciana de Souza Castro CRB7/4812

Direção-Geral

Carlos Henrique Figueiredo Alves

Vice-Direção

Maurício Saldanha Motta

Direção do Campus Petrópolis

Frederico Ferreira de Oliveira

Gerência Acadêmica

Welerson Fernandes Kneipp

Gerência Administrativa

Carlos Silva de Jesus

Coordenadora do Curso de Engenharia de Computação

Laura Silva de Assis

Comissão de Elaboração

Coordenador de Horas Complementares

Luis Carlos dos Santos Coutinho Retondaro

Professores do Colegiado

Ana Elisa Leitão A. Ferreira
André Felipe Monteiro
Cláudio Maia Alves José
Carlos Eduardo Nóbrega
Dalbert Matos Mascarenhas
Diego Barreto Haddad
Douglas Cardoso
Guilherme de Oliveira Pinto
João Vinícius Corrêa Thompso
Jurair Rosa
Laura Silva de Assis
Luis Carlos S. C. Retondaro
Luis Tarrataca
Pedro C. S. Lara
Rafael Saraiva Campos

APRESENTAÇÃO

Como incentivo à participação discente em atividades complementares de Monitoria e Iniciação Científica, o CEFET/RJ promove anualmente, Editais específicos para o fornecimento de bolsas aos alunos selecionados, seguindo critérios determinados. No entanto, o número de bolsas é limitado para cada curso, abrangendo poucas disciplinas. Em razão disso, alguns alunos que têm aproveitamento satisfatório, interesse pela carreira docente; ou interesse por desenvolvimento do pensamento científico ou iniciação à pesquisa, não são contemplados por estes Editais. Além disso, algumas disciplinas que necessitam da colaboração de monitores ou projetos que carecem da colaboração de pesquisadores deixam de ser implementados de maneira ideal.

Observando este cenário, o Colegiado do Curso de Engenharia da Computação no campus Petrópolis, criou uma modalidade de Atividade Complementar Especial visando promover a participação plena destes alunos, bem como gerar a oportunidade de aumentar a oferta de Monitoria e Iniciação à Científica. As atividades desta modalidade são referenciadas como "MIC", pois são implementadas como disciplinas optativas de Monitoria (Monitoria I, II, III e IV) e Iniciação Científica (Iniciação Científica I, II, III e IV).

A atividades MIC podem ser também contabilizadas como Atividades Complementares. As normas que regulam o aproveitamento destas horas são normatizadas por documento próprio dirigido aos alunos, denominado "Regulamento para Atividades Complementares".

O presente documento visa regulamentar as Atividades Complementares Especiais – MIC - em consonância com o Regulamento citado acima e o Projeto Pedagógico do Curso. Este documento é dirigido também aos professores orientadores e professores coordenadores das disciplinas de Monitoria e IC.

Este texto foi composto, revisado e atualizado mediante a compilação, análise e aplicação das normas adequadas exclusivamente ao Curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ, campus Petrópolis.

Atenciosamente,

Professores do Curso de Engenharia de Computação



CAPÍTULO I - OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar a implementação das Atividades Complementares Especiais MIC do curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ Campus Petrópolis, tendo por base o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções do Colegiado do Curso, bem como as do Núcleo Docente Estruturante NDE.
- **Art. 2º** As atividades MIC estão descritas no Regulamento de Atividades Complementares do Curso e tem os seguintes objetivos:
- I promover a participação em atividades de Monitoria aos alunos com desempenho satisfatório que se interessam por atividades de apoio e iniciação à docência e que não foram contemplados como bolsistas ou voluntários, por programas de bolsas de Monitoria do CEFET/RJ;
- II promover a participação em atividades de Iniciação Científica aos alunos com desempenho satisfatório que se interessam por atividades de pesquisa e aprimoramento científico e que não foram contemplados por programas de bolsas de IC do CEFET/RJ;
- III atender aos objetivos das Atividades Complementares, ampliando a oferta das mesmas. **Art. 3º** As atividades MIC são implementadas como disciplinas optativas do Curso de Engenharia de Computação e estão abaixo especificadas, juntamente com seus pré-requisitos e quantidade de créditos:

Disciplinas Optativas (MIC)	Créditos	Pré-requisito
MONITORIA I	2	- nenhum -
MONITORIA II	2	MONITORIA I
MONITORIA III	2	MONITORIA II
MONITORIA IV	2	MONITORIA III
INICIAÇÃO CIENTÍFICA I	1	- nenhum -
INICIAÇÃO CIENTÍFICA II	3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA I
INICIAÇÃO CIENTÍFICA III	1	INICIAÇÃO CIENTÍFICA II
INICIAÇÃO CIENTÍFICA IV	3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA III

CAPÍTULO II - DA VINCULAÇÃO DE DISCIPLINAS

Art. 4º - Cada atividade MIC, ou seja, cada disciplina optativa relacionada, estará vinculada a um professor Coordenador, que assumirá a sua carga horária durante o semestre de sua aplicação.

Parágrafo Único — Cada aluno que completar uma destas disciplinas terá a devida atribuição dos créditos de disciplinas optativas, além de poder solicitar aproveitamento de horas como Atividade Complementar de acordo com o enquadramento da atividade.

- **Art.** 5º Quando a disciplina MIC for exclusivamente de Monitoria, ela poderá estar associada a diversas disciplinas do currículo, de acordo com o número de monitores selecionados para este fim. Isto significa que o número de alunos matriculados em Monitoria I, II, III ou IV será igual ao número de Monitores MIC selecionados.
- §1º As disciplinas que poderão receber Monitores MIC são todas aquelas pertencentes aos ciclos Profissionalizante (P) ou Profissionalizante Específico (PE), exceto "Trabalho de Conclusão de Curso I e II".
- §2° O atendimento das demandas das demais disciplinas não listadas no §1° fica a cargo do Edital interno do CEFET/RJ que prevê ações específicas para monitores bolsistas e também monitores voluntários.
- $\S 3^{\circ}$ Os professores das disciplinas mencionadas no $\S 1^{\circ}$ serão os Orientadores dos Monitores selecionados, matriculados na diciplina MIC.
- **Art. 6º** Quando a disciplina MIC for exclusivamente de Iniciação Científica, ela poderá estar associada a diversos projetos de Iniciação Científica, de acordo com o número de projetos de IC cadastrados e aprovados pelo CEFET/RJ, ainda que sem bolsa para os alunos participantes. Isto

significa que o número de alunos matriculados em Iniciação Científica I, II, III ou IV será igual ao número de alunos MIC selecionados para IC.

- $\S1^{\circ}$ Os professores orientadores dos projetos de IC serão os Orientadores dos alunos matriculados na disciplina MIC.
- §2º Os professores orientadores mencionados no §1º devem estar lotados no Colegiado do curso ou estar ministrando no mínimo 08 (oito) tempos de aula no curso.
- **Art. 7**° Os professores Orientadores poderão vincular-se à atividades MIC, orientando no máximo:
 - I 01 (um) aluno de Monitoria;
 - II 01 (um) aluno de Iniciação Científica.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DE ALUNOS

- **Art. 8º** Os alunos que tiverem interesse ou forem convidados a participar de atividades MIC poderão se inscrever em tempo oportuno em Processos Seletivos internos promovidos pelos professores orientadores, que podem ser enquadrados nas seguintes modalidades:
 - I Provas;
 - II Entrevistas;
 - III Análise do Histórico Escolar;
 - IV Análise de Currículo.
 - §1° As modalidades acima podem ser cumulativas no mesmo Processo Seletivo.
- §2° Na hipótese de mais de um aluno preencher os requisitos, ou houver empate no Processo Seletivo, o orientador usará o maior CR (Coeficiente de Rendimento do aluno) para decidir.
- **Art. 9**° Para que um aluno tenha possibilidade de ser selecionado para participar de uma Atividade MIC ele deve atender as seguintes condições:
 - I Estar regularmente matriculado (inscrito em outras disciplinas);
- II Não estar simultaneamente exercendo atividades de Monitoria ou Iniciação Científica em quaisquer outras modalidades;
- III Ter sido aprovado com média igual ou superior a 7,0 na disciplina escolhida, no caso da Monitoria.
- **Art. 10°** Para fins de confirmação de matrícula em uma das disciplinas MIC como Atividade Complementar Especial, só poderão ser aceitos alunos:
 - I − Que atendam os pré-requisitos da disciplina;
- II Que apresentem o Termo de Compromisso datado e assinado, bem como o Plano de Trabalho, e o Formulário de Solicitação de Matrícula no prazo, com a anuência do professor Orientador. Estes documentos devem ser preenchidos em formulário próprio que encontram-se anexos.
- ${
 m III}$ No caso de Monitoria: que tenham sido selecionados previamente pelo professor orientador da disciplina que receberá o Monitor.
 - IV No caso de Iniciação Científica:
 - a) que tenham sido selecionados previamente pelo professor orientador do Projeto de Iniciação Científica;
 - b) que venham a ser vinculados a Projetos de Iniciação Científica regularmente cadastrados e atualizados no CEFET/RJ;
 - c) que atendam os requisitos e os prazos descritos no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), sem a solicitação de bolsa.

Parágrafo Único - Os alunos matriculados nas disciplinas MIC deverão exercer as suas atividades sem qualquer contraprestação pecuniária.

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Compete ao Colegiado do Curso da Engenharia de Computação aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento.

- **Art. 12º** Compete ao Coordenador das disciplinas MIC:
- $\rm I-orientar$ os professores orientadores no cumprimento das normas e na implementação das atividades correlatas obedecendo os prazos estipulados para tal, lembrando também dos procedimentos específicos relacionados ao Edital do PIBIC ;
- II receber relatório dos professores orientadores, a fim de constatar o cumprimento das atividades propostas, mantendo controle atualizado;
- III alimentar a Coordenação do Curso com as informações das atividades, quando solicitado;
 - IV divulgar à comunidade acadêmica o horário e local de atendimento de monitores;
 - V preencher Relatório Final da disciplina, em anexo;
- VI lançar no Sistema Acadêmico as notas e a frequência dos alunos, com base no Relatório Final.
- **Art. 13°** Compete ao professor Orientador de Monitoria MIC:
 - I orientar o aluno monitor nas suas atividades de iniciação à docência;
 - II elaborar cronograma de atividades do monitor;
- III controlar diariamente a frequência do monitor, bem como o atendimento realizado por ele, mediante preenchimento de formulário próprio, em anexo;
- IV relatar ao professor Coordenador da disciplina MIC as atividades realizadas pelo aluno, bem como sua frequência, quando for solicitado;
- $\mbox{\ensuremath{V}}\mbox{--}$ apresentar relatório final, conforme formulário próprio, em anexo, ao Coordenador da disciplina MIC.
- **Art. 14º** Compete ao professor Orientador de Iniciação Científica MIC solicitar por escrito a COPET o registro do Projeto de IC, sem a solicitação de bolsa, estando sujeito às mesmas obrigações dispostas no regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Além dessas obrigações, deve:
 - I orientar o aluno nas suas atividades de pesquisa e iniciação científica;
- II orientar o aluno no cumprimento de suas obrigações burocráticas, lembrando que o aluno deve estar atento também àquelas relacionadas ao PIBIC;
 - III elaborar e propor o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno;
- IV relatar ao professor Coordenador da disciplina MIC as atividades realizadas pelo aluno, bem como sua frequência, quando for solicitado;
- $\mbox{\ensuremath{V}}\mbox{--}$ apresentar relatório final, conforme formulário próprio, em anexo, ao Coordenador da disciplina MIC.
- **Art. 15**° Compete ao aluno de Monitoria MIC:
- I − Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às atividades docentes constantes no Plano de Trabalho de Monitoria apresentado, podendo ser:
- a) Monitoria de disciplina com atendimento de alunos, preparação de material auxiliar, resolução de exercícios e auxílio ao professor durante as aulas;
- b) Monitoria de laboratório com atualização de softwares, manutenção de hardware, organização e preparação de equipamentos para aulas e auxílio ao professor durante as aulas;
- II Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 12 (horas) semanais para as atividades de monitoria:
- III Controlar diariamente o atendimento de cada aluno, bem como as atividades diárias realizadas em formulário próprio, em anexo;
 - IV Informar ao orientador sobre suas atividades diárias, sempre que solicitado.
- **Art. 16°** Compete ao aluno de Iniciação Científica MIC vincular-se ao PIBIC sem a solicitação de bolsa, sob indicação do seu Orientador, seguindo os procedimentos ali descritos. Além de cumprir estes procedimentos, o aluno deve:
 - I Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - II Cumprir carga horária mínima de 20 horas semanais para os trabalhos de pesquisa:
- III Entregar à COPET, o Relatório de Acompanhamento Semestral para formalizar o acompanhamento do orientador junto aos trabalhos realizados, utilizando o formulário próprio

disponível na página da COPET e obedecendo ao prazo descrito no Edital do PIBIC;

- IV A não entrega do Relatório de Acompanhamento Semestral poderá implicar no desligamento do aluno do PIBIC, o que o reprovará automaticamente na disciplina de IC correspondente à atividade MIC;
- V Entregar à COPET o Relatório Final das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual desligamento ou término do PIBIC, formatado de acordo com modelo disponível na página da COPET e obedecendo ao prazo do Edital do PIBIC;
- VI Participar do Seminário Anual de Iniciação Científica do CEFET/RJ, através da apresentação de trabalho;
- VII Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua participação no programa PIBIC, ainda que sem a condição de bolsista;
- VIII Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (http://www.cnpq.br).
- **Art. 17º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, que deverá ser feita após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

Petrópolis,	de	de 2016.
Coord	lenador do	Curso

ANEXOS

Regulamento

(MIC-I-022016)

TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES MIC Anexo I - Regulamento (MIC-I-022016)

[] Monitor:	ia I [] Monitoria I	I [] M	onitoria 1	III	[] Monitoria IV
[] Iniciação [] Iniciação Científica I Científica II] II		niciação ientífica	III	[] Iniciação Científica IV
	Nome						Matrícula
A I							
Aluno	e-mail						
Discip							
(somente par	<u> </u>						
Título do (somente para Inic	Projeto ciação Científica)						
Professor (Orientador						
Período de	Atividade			_	а		
		no Básico de rescentar anexos s					Período:
							/ a/
							/a/
							/a/
							/ a /
							/ a /
							/ a /
							/ a /
		Cor	npromiss	o do	aluno		
Declaro para os devidos fins que estou ciente das normas fixadas para Atividades MIC e assumo o compromisso de segui-las com dedicação e zelo:							
Data	Nome e Assin	atura do Aluno					
Compromisso do Orientador							
Declaro para os devidos fins que estou ciente das normas fixadas para Atividades MIC e assumo o compromisso de segui-las com dedicação e zelo:							
Data	Nome e Assin	atura do profess	or Orient	ador			



MONITORIA – LISTA DE PRESENÇA Anexo II - Regulamento (MIC-I-022016)

Monito	or:	
Dia/Mês		Foram atendidos pelo monitor os seguintes alunos (Nome e assinatura)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MIC REALIZADAS Anexo III- Regulamento (MIC-I-022016)

[] Mc	nitoria I [] Monitoria II [] Monitoria III [] Monitoria IV
[] In	iciação [] Iniciação [] Iniciação [entífica I Científica II Científica III] Iniciação Científica IV
Λ Ι	Nome	Matrícula
Alu	no	
	Página:	
Dia/Mês	Atividade (Monitores devem anexar lista de presença dos alunos atendidos)	Visto do orientador
	The Trade of Michigan Control of Artifacts and Artifacts a	Tioto do orientador

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ALUNO MIC Anexo IV - Regulamento (MIC-I-022016)

[] Monitoria	I [] Monitoria II	[] Moni	toria I	III [] Monitoria IV
[] Iniciação Científic] Iniciação Científica II	[] Inic Cien	iação tífica] III] Iniciação Científica IV
	Nome					Matrícula
Aluno	Nome					Matricula
Discipli (somente para l						
Título do F (somente para Inicia	Projeto ção Científica)					
Professor Or	rientador					
Período de A	valiação	//_	 -	а		
			Noto			
	Critérios		Nota (0 a 10)		Obs	servação
Cumpre o horário cor	n pontualidade e	e assiduidade				
Atende aos comprom	issos nos prazo	s estipulados				
Compromete-se cor atividades solicitadas		s propostos para as				
É organizado e zelos	0					
É criativo e tem inicia	tiva					
É responsável e inter	essado					
Executa, com competência, o plano de trabalho						
	Р	arecer fundamenta	ado do protes	ssor orie	entagor	
Situação Final do Aluno						
	.provado ()	-	ovado ()			Nota:
Data	SIAPE	Nome e Assinatura	a do professor	orientado	r	



FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIAIS - MIC MATRÍCULA EM DISCIPLINA

Anexo V - Regulamento (MIC-I-022016)

Nº do Formulário (preenchido pela CAT)

				I
Data	Aluno			Matrícula
Г				
	Solicita	ção de Matrícula na Discip	olina (selecione apenas uma por semestre):	
[] Monitoria	I	[] Monitoria II	[] Monitoria III [] Monito	oria IV
[] Iniciação C	ientífica I	[] Iniciação Científica I	I [] Iniciação Científica III [] Iniciaç	ão Científica IV
A	presentar	Documento de comprovação	o do cumprimento de Pré-requisito da disciplina	l.
		Evoluciyo	o para Monitoria:	
Name la Dia				
Nome da Dis	встрипа а	ser Exercida Monitoria	Nome do Professor Orientador (professor da disciplina)	SIAPE
			1	
	Data d	o Aceite	Assinatura do Professor Orienta	ıdor
			Concordo em orientar o aluno no processo de monitoria o comprometo a enviar Relatório de Avaliação ao final deste	
Petrópolis,	de	de		
1 /			Ass.:	
			a Iniciação Científica:	
Título do Pr	ojeto de I0	C vinculado no CEFET	Nome do Professor Orientador (professor do Colegiado do Curso)	SIAPE
()1 ^a Fase do	Projeto	() 2 ^a Fase do Projeto		
	Data d	o Aceite	Assinatura do Professor Orienta	idor
Datata	4.	1.	Concordo em orientar o aluno no Projeto de Iniciaç comprometo a enviar Relatório de Avaliação ao final deste	
Petropons,	de	de	Ass.:	
Data e Assinatu	ra da Car	ardanadar:		
Data e Assiliatu	Ta uo Coc	oruchauor.		
Assinatura do A	Aluno:			
	F	Protocolo - Registro de At	ividades Complementares Especiais	
Data//_	Obs	servação:		N°
SIAPE	Noi	me e Assinatura		